

PORTARIA Nº 1285, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 19, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos legislativos do primeiro semestre de 2026, referentes à Legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade do Departamento Legislativo e as Comissões disciplinarem o expediente de tramitação das proposições antes do recesso parlamentar, bem como elaborarem e apresentarem o Relatório Semestral antes do encerramento do período legislativo;

CONSIDERANDO que o encerramento do protocolo tem por objetivo garantir que todas as matérias tramitem de forma regular com a devida apreciação e deliberação até o término do período legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR

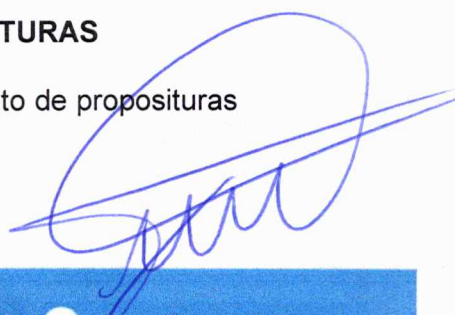
Art. 1º Fica estabelecido expediente corrido, das 08h às 14h, no período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) de julho do corrente ano, ficando os Departamentos autorizados a adotar escala de revezamento definida pela chefia imediata, garantindo-se a presença mínima necessária ao regular funcionamento dos serviços.

Parágrafo único. Os Departamentos elaborarão escala de trabalho e encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos ajustes de ponto eletrônico.

Art. 2º Fica a Recepção autorizada a realizar o protocolo das correspondências externas e internas que não possuam natureza de proposição legislativa, incluindo, mas não se limitando, a ofícios, memorandos, comunicações, pedidos de informações, documentos administrativos e outras correspondências de interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Art. 3º O Setor de Protocolo ficará fechado para o recebimento de proposições a partir do dia 1º de julho do corrente ano.



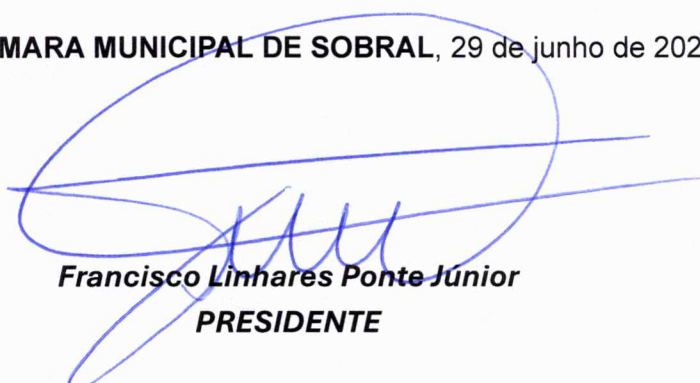
§ 1º O protocolo de proposituras, após esse período, estará limitado às demandas em Regime de Urgência oriundas do Poder Executivo e da Mesa Diretora, ou em caso de convocação extraordinária pelo Poder Legislativo, nos casos em que o assunto de alto interesse do Município o justificar, conforme estabelece o art. 34, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

§ 2º As correspondências internas e externas serão protocolizadas pelo setor competente, presencialmente durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional: depto.legislativo@camarasobral.ce.gov.br.

§ 3º O protocolo será reiniciado a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1282 de 25 de junho de 2026.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 29 de junho de 2026.



Francisco Linhares Ponte Júnior
PRESIDENTE